



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### REPUBLICAÇÃO

---

- EDITAL 016 - REPUBLICAÇÃO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DO CONTRATO 009





## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

#### **Republicação**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

#### **1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **13 de junho de 2025, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2.** Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do [https:// https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.





- 1.3. Recebimento dos documentos de habilitação será das **08:00 horas do dia 30/05/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 18/06/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I – Termo de Referência;*
  - ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;*
  - ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;*
  - ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;*
  - ANEXO V – Proposta de Preços;*
  - ANEXO VI – Minuta de Contrato;*

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam





cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.bnc.org.br>.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam *iguais ou até 5% superiores ao melhor preço* e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** No caso de empate, preceber-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei





Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações acerca da proposta de preços:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

**4.2.5.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.





**4.2.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.3. Da sessão:**

**4.3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.3.2.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**4.3.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.3.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**4.3.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**4.3.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.3.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

**4.3.10.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.3.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**4.3.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

*Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.*

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

**4.3.14.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

**4.3.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.3.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.3.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.3.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.3.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática





pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.3.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.3.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.3.22.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**4.3.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.3.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.3.25.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**4.3.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.3.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





**4.3.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.3.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.3.30.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.3.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.3.32.**

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO GLOBAL**.

**5.2.** A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

**5.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

**5.2.2** Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

**5.2.3** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.2.3** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.





**5.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**5.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**5.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**\*\*Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:**

### **6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**6.1.1** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.





- 6.1.2** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.1.3** Declaração formal, conforme Anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4** Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.5** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.2 Regularidade Fiscal**

- 6.2.1** A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1.1** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- 6.2.1.2** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- 6.2.1.3** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- 6.2.1.4** certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.1.5** certificado de regularidade junto ao FGTS;
- 6.2.1.6** prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

## **6.3 Qualificação Econômico-financeira:**

- 6.3.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.





#### 6.4 Qualificação Técnica

**6.4.1** Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

**6.4.2** Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e deverá possuir alvará de funcionamento dentro do Estado da Bahia.

#### 6.5 Observações Quanto aos Documentos de Habilitação

**6.5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.5.2** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.5.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.5.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





## **7 DO PROCEDIMENTO.**

**7.1** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **7.2 Da Etapa Eletrônica de Lances e da Classificação das Propostas**

**7.2.1** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.





**7.2.7** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

**7.2.14** Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

### **7.3 Dos Recursos.**





**7.3.1** Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.3.3** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.3.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.3.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico**.

**7.3.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.3.7** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.3.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.4 Da Homologação**

**7.4.1** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.





## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Administração do Município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

**8.2** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

**8.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

UNIDADE 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE 2.040 Desenv. Das Ações de Atendimento Ambulatoriais – SIA/SUS

ELEMENTO 3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1600 Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

UNIDADE 01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





ATIVIDADE 2.041 Desenv. Das Ações da AIH - NORMAL

ELEMENTO 3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1600 Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**10.2** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**10.3** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4** O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

**10.5** Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

**10.6** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

**10.7** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

**10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:**

**10.8.1** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;





**10.8.2** Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**10.8.3** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

**11.1.1** Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.





## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Santana/BA.

**12.3** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana/BA, 27 de maio de 2025.

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA

**Secretário de Saúde**





## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

A presente licitação, tipo menor preço global, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância é para atender aos munícipes que precisam de transporte intermunicipal para realização de consultas, exames e cirurgias.

Considerando que o elevado número de pacientes transportados para Hospitais e Clínicas de outros Municípios acarreta, por diversas vezes, na falta de transporte para as simples remoções dos pacientes, a locação do veículo terá o intuito de solucionar estas faltas, realizando o transporte dos munícipes dentro e fora do Município de Santana, além das remoções avançadas, estas as quais o município não possui transporte adequado.

Além disso, deve-se considerar ainda que a Secretaria Municipal de Saúde possui em sua frota apenas duas ambulâncias em atividade e condições de viagem, e necessita ter à disposição ambulâncias para os transportes de pacientes e ainda para os principais eventos patrocinados pelo Município, entre outros previamente autorizados pelo Poder Público,

Sendo assim, justifica-se a presente licitação, considerando a demanda do município, com o objetivo principal de garantir o transporte público seguro, eficiente e adequado para o deslocamento dos pacientes, visando o atendimento ágil e de qualidade à população de Santana/BA.





### 3. DESCRIÇÃO

- 3.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | MARCA/MODELO/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MENSAL 01<br>VEÍCULO | VALOR<br>MENSAL DE<br>TODOS OS<br>VEÍCULOS | VALOR TOTAL<br>TODOS OS<br>VEÍCULOS |
|------|---------|------------|---|-----------------------------|---|--|-------------------------------------|
| 01   | Mensal  | 03         | Locação de ambulância para Serviço de transporte de pacientes em ambulância conforme portaria nº 2048 de 2022 sem limite de quilometragem |                             |   |  |                                     |

A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após análise comparativa das diferentes alternativas disponíveis no mercado, bem como dos requisitos específicos para atendimento da necessidade, foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância.

A abertura do processo licitatório permitirá a participação de diversas empresas, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço, prazo para prestação do serviço, garantias oferecidas e demais condições estabelecidas no edital. Essa medida assegura o cumprimento da legislação vigente, além de promover a ampla concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.





Portanto, a abertura do certame é a solução mais adequada para garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos ambulância de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população beneficiada pelos serviços prestados

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Dos Veículos:**

4.1.1. Especificações Detalhadas:

a) Motor: 2.8L 16V Turbo a Diesel;

b) Potência: 204CV;

c) Torque: 42,8 kgf.m.;

d) Transmissão: Manual de 6 Velocidades;

e) Tração: 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro;

f) Dimensões (aproximadas): 1) Comprimento: 5.325mm; 2) Largura: 1.855mm; 3) Altura: 1.815mm; 4) Entre-eixos: 3.085mm, 5) Peso: 1.635kg;

g) Capacidade do Tanque: 65 Litros.

**4.1.2** Prazo de entrega: até 02 (duas) horas após assinatura do contrato;

**4.1.3** Quilometragem média mês: 10.000km (dez mil quilômetros);

**4.1.4** Seguir Portaria 2048

**4.1.5** Possuir CNES (cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde)

**4.1.6** Veículos deverão possuir seguro para cobertura total do veículo e de terceiros no valor igual ou superior a R\$ 200 mil.

**4.1.7** veículos deverá vir com rastreador

**4.1.8** os equipamentos médicos contidos no veículo deverá está com laudo de calibração em dias





**4.1.9** os veículos deverá possuir laudo Eletromecânico e de Fumaça emitidos por um engenheiro.

**4.1.20** quilometragem média mês: 10 mil km

**4.1.21** Em caso de manutenção do veículo para manutenção, substituição ou reparos, deverá possuir veículo reserva com os mesmos parâmetros no prazo de 2 horas.

**4.1.22** Os veículos deverão possuir as seguintes características, além dos itens necessários para cada tipo de ambulância, conforme especificado na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002/MS.

**4.1.23** Seguro integral (danos materiais, corporais e morais) superior a R\$ 200.000,00. O Seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência da Ata de Registro de Preços e em território nacional (deverá ser apresentada apólice do seguro para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço);

**4.1.24** Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

**4.1.25** Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

**4.1.26** Ter ar-condicionado no compartimento do motorista e do paciente;

**4.1.27** Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe), além dos acessórios médicos necessários com laudos de calibração.

**4.1.27** Licença Veicular emitida pela Vigilância Sanitária da cidade de origem (deverá ser apresentada para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço) – As ambulâncias deverão estar em conformidade com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002/ MS .

**4.1.28** Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios da ambulância deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos mesmos, bem como os danos ao contratante ou terceiros decorrentes de suas falhas;





4.1.29 Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

4.1.30 É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar periodicamente o serviço prestado, realizando manutenção preventivas periódicas nas ambulâncias e dos equipamentos nela contidos.

4.1.31 Deverá providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

4.1.32 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no presente termo de referência.

4.1.33 Utilizar veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.

4.1.35 Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados a contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

4.1.36 Responsabilizar-se pela manutenção das ambulâncias e dos equipamentos que a integram, é sempre que necessário deixar um veículo reserva com as mesmas características no lugar do veículo mobilizado.

4.1.37 Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto.

## **5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**





**5.1** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência;

**5.2** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

## **6. DO FISCAL**

**6.1** Fica designado o servidor Wesley responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Santana/BA, para acompanhar, fiscalizar e controlar o contrato.

## **7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

**7.2** As empresas declaradas vencedoras dos itens constantes do Anexo I, deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável, a critério da Secretaria, os seguintes documentos:

**7.3** Deverá a licitante comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com os veículos para ser realizada a vistoria por servidor, referente às solicitações descritas no Termo de Referência, quais sejam:

- a) Especificação veículo Ambulância
- b) Seguros;
- c) Possuir GPS/rastreador.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se prejudicada a execução por justificativa aplicável;

**8.2** A **CONTRATADA** fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

**8.3** A Secretaria de Saúde necessita de imediato início dos serviços a serem executados;





- 8.4** O veículo deverá estar no local de origem do paciente no horário acordado quando acionado, levando em consideração o local de destino do paciente e dentro de no máximo 30 (trinta) minutos quando acionados emergencialmente;
- 8.5** A solicitação da remoção será feita através da **CONTRATANTE** indicando o local da retirada do paciente e o local do destino, esclarecendo se trata de remoção de ida e volta, além, disso, a empresa **CONTRATADA** deverá viabilizar o sistema de comunicação entre a base operacional e os sistemas de saúde;
- 8.6** O quilômetro inicial e final para contagem de quilometragem rodada será o do local da retirada e entrega do paciente;
- 8.7** Caso a remoção do paciente seja apenas para ida, sem retorno à municipalidade, o quilômetro inicial será do local onde o paciente estiver e o final será o local de destino da consulta/exame/procedimento;
- 8.8** A prestação do serviço será de segunda a domingo, inclusive feriados, à disposição de chamado, com sistema de atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá autorização/chamada por escrito (fax ou e-mail), mensagem eletrônica, constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;





- 9.4** Colocar os veículos à disposição da Secretaria de Saúde Santana nas datas previamente estipuladas e atender aos chamados da **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido, o que poderá ser reduzido em razão das urgências e horários limites de chegada do paciente ao estabelecimento de saúde de destino;
- 9.5** Em caso de sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais, inclusive de terceiros.
- 9.6** Os veículos deverão ser devidamente emplacados e regulamentados nos termos da Lei Estadual nº 13.296/08 e Lei nº 9.503/97, devendo-se apresentar até a data fixada para a efetiva prestação de serviço os respectivos documentos;
- 9.7** Oferecer veículos com toda documentação exigida pelos órgãos competentes de origem e destino, para o serviço específico a ser prestado.
- 9.8** A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;
- 9.9** Utilizar veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.;
- 9.10** Responsabilizar-se pela manutenção das ambulâncias e dos equipamentos que a integram, e sempre que necessário, deixar um veículo reserva com as mesmas características no lugar do veículo mobilizado.
- 9.11** Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;





- 10.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;
  - 10.3 Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a **CONTRATADA** e informar prazos de início;
  - 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
  - 10.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
  - 10.6 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
  - 10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
  - 10.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;
  - 10.9 Manter em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.
11. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NA LICITAÇÃO**





**11.1** A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração sobre preço e conluio entre licitantes.

O Artigo 24, § 3º, da Lei 14.133/2021: “O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública.”

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**12.2** A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**12.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**12.4.** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

**12.5.** Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**12.6.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

**12.7.** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**12.8.** A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Santana/BA, 27 de Maio de 2025.





**GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA**  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XX, Cidade XX, CEP: XXXXX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00





### Local e Data.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:  
Nome do Representante Legal:  
CPF:  
Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTANA





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e Data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00





CNPJ:  
Nome do Representante Legal:  
CPF:  
Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTANA



**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |             |                |
|--|-------------|----------------|
| <b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0xx/20xx</b> |             |                |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br><b>CNPJ:</b>                                   |             |                |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  |             |                |
| <b>TEL: (XX)</b>   | <b>FAX:</b> | <b>E-MAIL:</b> |

**DESCRIÇÃO DA  
PROPOSTA DE PREÇOS**

| LOTE .  |        |       |                                |                      |          |          |
|---|--------|-------|--------------------------------|----------------------|----------|----------|
| ITEM  | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO<br>DO<br>PRODUTO | MARCA/<br>Referência | V. UNIT. | V. TOTAL |
|   |        |       |                                |                      |          |          |
|   |        |       |                                |                      |          |          |
|   |        |       |                                |                      |          |          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                    |        |       |                                |                      |          |          |
| <b>R\$</b>                                    |        |       |                                |                      |          |          |
| <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>                    |        |       |                                |                      |          |          |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b> |        |       |                                |                      |          |          |
| <b>GARANTIA:</b>                              |        |       |                                |                      |          |          |

Local e Data.





Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTANA





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

*CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA/BA E A EMPRESA  
XXX.*

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, CEP.47.700-000, Santana– BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**, devidamente inscrito no CPF: 026.378.715-04, RG: 24.871.954-87 SS/BA, residente e domiciliado na Avenida Durval Carneiro, 1298, Santana/BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, entidade de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados como **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a





empresa realize xxxxxxxx, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico n.º xx/xx**.

**1.2** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**1.3** Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**2.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**2.1.1** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

**2.1.1.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**2.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);





- 2.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda





Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.1.7** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**2.1.9** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**2.1.10** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**2.1.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**2.1.12** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**2.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores





de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**2.1.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**2.1.16** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**2.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

**2.1.20** Não haverá exigência de garantia da execução.





### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**(art. 92, X, XI e XIV)**

**3.1. – A CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente entregues.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

#### **4.1. – Do Preço**

**4.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

**4.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **4.2. Do Pagamento**

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**4.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- 4.2.3.** Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.
- 4.2.4.** Caso a **CONTRATADA** seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.
- 4.2.5.** Fica **VEDADA** a emissão de **BOLETO BANCÁRIO**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da **CONTRATADA**.

#### **4.3 Prazo de Pagamento**

- 4.3.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.
- 4.3.2** A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

#### **4.4 Das Condições de Pagamento**

- 4.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.4.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**4.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**4.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos





responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.9** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**4.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.





## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx

**Unidade:** xx.

**Proj:** xx

**Atividade:** xx

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**8.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.4.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.5.3** Indenizações e multas

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou





a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao





interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:





1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a 15% do valor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

**10.2.1** Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

**10.3A** aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será





descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5A** aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para à **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

**10.9A CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**11.2** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





**11.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** É eleito o Foro da Comarca de Santana/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.





Santana, xx de xx de xx.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:





## EXTRATO DE CONTRATO

**Edital Pregão Eletrônico nº 007/2025**

**Processo Administrativo nº 077/2025**

**Termo de Contrato nº 123/2025**

**Objeto:** O Presente contrato tem por objeto a locação de equipamento e serviços de limpeza e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santana/BA.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.138.418/0001-70

**Vigência:** 15/05/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 3.919.964,69 (três milhões e setecentos e sessenta mil reais).

**Assinatura:** 15 de maio 2025

Santana, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 009/2025

TERMO DE DISTRATO - RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 009/2025, VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025, TERMO ADITIVO 001 E 002. NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.913.140/0001-00, com sede situada na Praça da Bandeira, n.º 333, Centro, Santana – BA, CEP: 47700-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Raul Alkmim Leão, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **37.138.418/0001-70**, com sede na Avenida JK, 6202, Sala 02, Jardim Das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, Ba, CEP 47.862-146, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Distrato, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 009/2025, tendo como objeto a Contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, destinados a limpeza de vias públicas e manutenção do lixão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA, oriundo do Processo Administrativo 006/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025, TERMO ADITIVO 001 E 002, com vigência até 13/05/2025 a 13/08/2025, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

Fica rescindido na forma da lei, com efeitos a partir da presente data, o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, resolvendo rescindi-lo conforme o art 138, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente distrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santana/Bahia, 12 de junho de 2026.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ 37.138.418/0001-70  
CONTRATANTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/63E6-F7BC-22BC-7ED1-090E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63E6-F7BC-22BC-7ED1-090E



### Hash do Documento

22a1f57457a7c4bb0ec21a8fa6c1ecc9f152b886734e73f638a5472fd8d0e156

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2025 17:36 UTC-03:00